



PARTE C

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 5808/2019

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com os resultados obtidos na atividade desempenhada tendo por base a missão da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, determino a renovação da comissão de serviço, pelo período de cinco anos, do Doutor Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco, no cargo de diretor, a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto Regulamentar, e o qual havia sido designado por Despacho n.º 10378/2014, de 4 de agosto, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de agosto de 2014.

2 — A presente renovação produz efeitos a 5 de agosto de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

27 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

Nota Curricular

Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco
Data de Nascimento: 15 de agosto de 1958

Habilitações Académicas:

Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, 1980

Docteur ès Sciences Economiques, Université Catholique de Louvain, 1990

Atividade Profissional Universitária

Docente da Universidade Católica Portuguesa desde 1980, Professor Auxiliar desde 1990

Membro da Direção da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa e Coordenador do Curso de Economia (1993-1995)

Membro da Direção do Instituto Universitário de Desenvolvimento e Promoção Social (UCP) (1994-1996)

Pró-Reitor da Universidade Católica Portuguesa (2003-2004)

Atividade Profissional não Universitária

Assessor do Secretário-Geral do Conselho Permanente de Concertação Social (1986-1988)

Consultor do Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças (1987)

Adjunto do Presidente do Conselho Nacional do Plano (1987-1989)

Diretor-Geral do Departamento Central de Planeamento (1989-1993)

Membro do Comité de Política Económica da União Europeia (1989-1993)

Membro do Conselho de Administração do Instituto do Emprego e da Formação Profissional — IIEFP (1989-1994)

Membro do Conselho Superior de Estatística (1989-1993)

Membro do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia (1990-1993)

Membro do Conselho Consultivo do Banco de Portugal (1991-1993)

Vogal da Comissão para a Qualidade e Racionalização da Administração Pública (1992-1993)

Membro do Plenário do Conselho Económico e Social (1992-1994)

Presidente da Comissão de Fiscalização da JNICT (1995-1997)

Consultor do Primeiro-Ministro para os assuntos económicos (1995-1997)

Vice-presidente eleito da APDIO (Associação Portuguesa de Investigação Operacional) (1997)

Interlocutor do Observatório do Emprego (1997)

Consultor da Iberdrola, S. A. (2004)

Administrador e Vice-Presidente da Iberdrola-Portugal, Eletricidade e Gás, S. A. (2005-2014)

Membro do Grupo de Trabalho para a Reavaliação das Parcerias Público-Privadas e Concessões (2011)

Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (2014)

Membro do Conselho Superior de Obras Públicas (2019)

Atividade Política

Secretário de Estado da Indústria e Energia do XIII Governo Constitucional (1997-1999)

Secretário de Estado do Orçamento do XIV Governo Constitucional (1999-2000)

Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento do XIV Governo Constitucional (2000-2001)

Outros

Membro da equipa vencedora do *Global Management Challenge* em 1980

Membro da equipa vencedora do *Global Management Challenge* em 1981

Membro do Conselho Geral da APREN — Associação de Energias Renováveis

312346963

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10377/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por ter ocorrido modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada pela integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi celebrado contrato e trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, com Carlos Jorge da Costa Brito, ficando posicionado entre os níveis remuneratórios 31 e 32 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €2.059,68, com produção de efeitos a 01 de junho de 2017.

29 de maio de 2019. — O Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312346866

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 389/2019

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Fornecimento de Gás Natural, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4.948.525,68 EUR (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Fornecimento de Gás Natural.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 2.474.262,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 2.474.262,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de abril de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312366881

Portaria n.º 390/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para microbiologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 913 818,96 EUR (novecentos e treze mil, oitocentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 304 606,32 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2020: 304 606,32 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2021: 304 606,32 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312367164

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento
e da Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 391/2019

Considerando a necessidade de efetuar um contrato de AOV de uma viatura afeta ao parque automóvel destinado ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PEV) assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito;

Considerando que a concretização deste processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de sessenta meses distribuídos pelos cinco anos económicos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;

Considerando que o montante estimado para a totalidade do período pretendido é de € 14.400€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de pro-

cedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Assim, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pelo Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, pelo Despacho n.º 5564/2017, de 14 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o IVV, I. P. autorizado a proceder à repartição, por cinco anos económicos, dos encargos relativos ao contrato de Aluguer Operacional de Viaturas para 1 viatura da categoria/tipologia «LP-Inferior», conforme tabela I do Despacho n.º 2293-A/2019 dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Transição Energética, pelo período de 60 meses e 200.000 km, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P., no montante máximo de € 14.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte escalonamento:

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão ultrapassar, em cada económico, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os seguintes montantes:

- Em 2019 — € 1.800,00, ao qual acresce IVA;
- Em 2020 — € 3.600,00, ao qual acresce IVA;
- Em 2021 — € 3.600,00, ao qual acresce IVA;
- Em 2022 — € 3.600,00, ao qual acresce IVA;
- Em 2023 — € 1.800,00, ao qual acresce IVA.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

312315323

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5809/2019

Portugal, no cumprimento da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSCR) 2.189, de 12 de dezembro de 2014, participa nas operações do Afeganistão no âmbito da missão *Resolute Support Mission* (RSM) da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que tem como principais atribuições o treino, o aconselhamento e a assistência das forças de segurança e das instituições afegãs, no âmbito da segurança e defesa.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua atual redação, o Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN) emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na RSM.

A referida participação é autorizada pela Portaria n.º 500/2018, publicada no *Diário da República*, n.º 189, 2.ª série, de 1 de outubro de 2018, que refere que «os encargos decorrentes da participação nacional na Resolute Support Mission são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas».

Como membro da OTAN e ao participar na RSM, Portugal reafirma o seu forte compromisso com esta organização, renovando o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz.